

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF
EDITAL Nº 2 – METRÔ-DF, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Plano de Carreira e Salários – PCS 2013 da **Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF**, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal*, nº 233, de 19 de novembro de 2012, torna pública a retificação ao Edital Nº 1 – METRÔ-DF, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* em 12 de dezembro de 2013, do concurso público para provimento de 232 (duzentos e trinta e duas) vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal da **Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF)**, conforme a seguir.

1 Alterar o **requisito de formação acadêmica** da ocupação **Médico do Trabalho (código 109), no subitem 2.1.1.3.I)**, que passa a ter a seguinte redação: diploma registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e especialização em Medicina do Trabalho registrada no Conselho Regional de Medicina.

2 Alterar o **requisito de formação acadêmica** da ocupação **Pedagogo (código 110), no subitem 2.1.1.3.J)**, que passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no respectivo Conselho ou órgão competente, se for o caso.

3 Alterar o **requisito de formação acadêmica** da ocupação **Engenheiro de Segurança do Trabalho (código 115), no subitem 2.1.2.3.D)**, que passa a ter a seguinte redação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia ou Arquitetura, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4 Alterar a descrição do título indicado no subitem 14.6.1 que passa a ter a seguinte redação: certificado de conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, na área de formação de ocupação em que foi inscrito, expedido por instituição, credenciada pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima comprovada de 360 (trezentos e sessenta) horas.

5 Alterar o item 2 do **Anexo I - Conteúdo Programático - Conhecimentos Básicos - Legislação Aplicada aos Empregados do Metrô-DF**, que passa a ter a seguinte redação: **2 Legislação Específica.** 2.1 Regulamento de Tráfego, Transporte e Segurança do **METRÔ-DF**: Decreto nº 26.516, de 30 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 28.161, de 1º de agosto de 2007 (art.72) - Da nova redação ao Decreto nº 19.547 de 2 de setembro de 1998, alterado pelo Decreto nº 22.726 de 15 de fevereiro de 2002, que Instituiu o Regulamento de Transporte, Tráfego e Segurança do Metropolitano do Distrito Federal. 2.2 Lei Federal nº 6.149, de 2 de dezembro de 1974. 2.3 Lei Distrital nº 4.848, de 1º de junho de 2012. 2.4 Lei Distrital nº 4.216, de 6 de outubro de 2008.

WILMAR LACERDA
Secretário de Estado de Administração Pública do Distrito Federal